

PROCESSO Nº 102/19. PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/19.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.
- 4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 5. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE.
- 6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
- 7. DO PRAZO CONTRATUAL.
- 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- 9. DAS RESPONSABILIDADES.
- 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.
- 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL.
- 12. DA VINCULAÇÃO.
- 13. DOS CASOS OMISSOS.
- 14. DO FORO.

W /W



PROCESSO Nº 102/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/19.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a *PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO*, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, *SR. ANTONIO CARLOS RESCHINI* e de outro lado a empresa *WILSON ROGERIO PEREIRA DUARTE 28368666830*, estabelecida à Rua Geraldo Cozar, nº 251 A, Bairro Jd. Paschoal Salzano, na cidade Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP nº 13.665-172, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.996.807/0001-48, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. *Wilson Rogério Pereira Duarte*, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.815.093-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.686668-30, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o *Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais para manutenção do serviço público*, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do *Pregão Presencial nº 080/19*, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições sequintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos (SPDOSP) e à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da SPDOSP, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da SPDOSP, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias a contar da data da solicitação.
- 2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, Descalvado, São Paulo, das 07 às 10 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

W/W

PROCESSO Nº 202/19. PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/19.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a *PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO*, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, *SR. ANTONIO CARLOS RESCHINI* e de outro lado a empresa *WILSON ROGERIO PEREIRA DUARTE 28360668320*, estabelecida à Rua Geraldo Cozar, nº 251 A, Bairro Jd. Paschoal Salzano, na cidade Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP nº 13.665-172, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.996.807/0001-48, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. *Wilson Rogério Pereira Duarta*, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.815.093-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.68668-30, formalizam entre si o presente ajusto, que visa o *Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais para manutenção do serviço público*, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do *Pregão Fresencial nº 089/19*, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos (SPDOSP) e à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da SPDOSP, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da SPDOSP, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias a contar da data da solicitação.
- 2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no *ALMOXARIFADO CENTRAL*, sito à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, Descalvado, São Paulo, das 07 às 10 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.



- 2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.
- 2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos ou pela Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

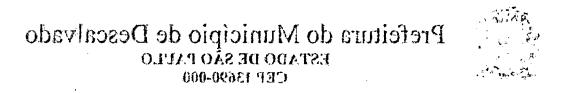
# CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos ou da Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, *no valor global estimado de: R\$*102.485,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), decorrente dos seguintes

W



- 2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.
- 2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos ou pela Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hidricos não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo, de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser accito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

# CLÁUSULA TERCETRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejaição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos ou da Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hidricos, no prazo máximo de 05 (cinco) dios úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA EM ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, no valor global estimado de: R\$
102.485,00 (cento e dois mil quatrucentos e oitenta e cinco reais), decorrente dos seguintes



preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

#### **COTA PRINCIPAL**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição mínima dos materiais	Marca Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	4.635	SC	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SACOS DE 50 KG)	VOTORANTIM	19,90	92.236,50

#### **COTA RESERVADA**

Item	Quanti dade	Uni dade	Descrição mínima dos materiais	Marca Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	515	SC	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SACOS DE 50 KG)	VOTORANTIM	19,90	10.248,50

### CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

- 5.1. O **pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.
- 5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".
- 5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;
- 5.3.1 a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.
- 5.3.2 na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

# CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências,

WOR

# EFA COMPRESE COMPANION SOND ON THE ESTA MEDICAL MEDICAL MEDICAL MEDICAL MEDICAL

anda kang P<mark>ala</mark>ng Pada mengada mengang beranda dalah mengang beranda kenggalah dan mengang beranda pengangan ber Pada 1998 mengangkan beranda

#### 1940 3 W. M. M.

George Constitution of the second constitution o	Athabet Athabet Against Anna Anna Anna	· Limberton on the street	Z±€	*
		n en	,	

and substitution of the su				No.		
	Section 2	The Page 1	energy of the state of the stat		: .	

### TO BE BREATH OF A FEW DOOR AND A BOTH TO SHE TO SHE WAS A PROPERTY OF THE PROP

- enger och med den sentre i som den kante film och red protest fire et skaller more et dag i sill film Vilke krigget sin sell film ik sink syknikkele stoller besoner i den en en en en skriver egen skalle skrive i Den ener
- and the content of the following the content of the property of the property of the property of the following the content of t
- (c) As in the example of the example area, we bork the entragency of the large of the control of the example of the example
- and confidences on the properties and personal personal properties and appears of the filter.

  Mediatelyse for the object of parameters of the properties of the properties of the personal properties of the personal pers
- page a some training of a page of the control of the page of the provides of the control of the control of the page of the page of the control of the page of the control of the page of the control of t

### CONTRACTOR OF STANDING PROPERTY AND A CONTRACTOR OF AN ARCHOUNCES AND A CONTRACTOR OF A PROPERTY AND A CONTRACTOR OF A CONTRACTOR OF

and the content of the vector of the first of the content of the c



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

- 6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula X.
- 6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.
- 6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.
- 6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Art. 15 §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.019 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes à Secretaria de Planejamento,

N'M

# THE REPORT OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF T

and with the property of the p

en et dien voor de rekontre voor de kunde verschier van die voor de rekonste verschier van die 1902. De repense voor de rekonste voor de rekonse voor de rekonste verschier van die 1902 van die 1902 van die 1902 De rekonste van de rekonste van die 1902 van die 1902

(a) Our respective of the respective resp

ne en la proposition de la company de la répetation de la respection de la company de la company de la company La respection de la company de la company

entre en la elegación de estador el vientre per especial en la companya de la estador de la companya de la comp La elegación de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya del companya de la companya del co

e personal de la Caraca de la companya de la responsa de la companya de la companya de la companya de la compa La companya de la co

in distribution of the participal section 2, and the participal distribution of the first participal distribution of the par

### 

in Baltinian (1997) - 1. Michigari (1997) - 1. Michigari (1998) -

e for Monte of the sound read of the engine of the engine of the contract of the first term of the engine of t The contract term of the engine of the engine

n Marin Land, de la ministration de la general denne district est en la seconda de la districtión de la compania Han intra elle compression d'an inclusiva de marin la compania de la compania de la compania de la compania de Marine de la compania de la compania

# CONTROL PROPERTY OF A SECURE AND THE ARREST OF

estadores en el competitore de métro en comerción de la como en el estadores de la comerción de la comerción d As un total de les el de elementation de la comerción del comerción de la comer



Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos — Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45102252.022 e 15.45202672.007, e à Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos — Funcional Programática nº: 18.54402622.088.

#### CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:
- 9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;
- 9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 9.1.3. o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.
  - 9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e observadas as disposições da Cláusula Sexta deste instrumento;
  - 9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.2.3. o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
  - a.) advertência;
  - b.) multa;
- c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;
- 10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.
  - 10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

W or



termo.

# Prefeitura do Município de Descalvado estado de San Paulo cer 13696-800

Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos — Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45102252.022 e 15.45202672.007, e à Secretaria do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos — Funcional Programática nº: 18.54402622.088.

### CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:
- 9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidados solicitadas, acrescidas se necessário;
- 9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entreques;
- 9.1.3. o fiel cumprimento de todas as dausulas e condições estabelecidas no presente: termo.
  - 9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 9.2.1. manter o equilibrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e
  observadas as disposições da Cláusula Sexta deste instrumento;
  - 9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.2.3, o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
  - a.) advertência;
    - b.) multa;
- c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será contedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorndo o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;
- 10.1.1. As penalidades previstas nesta dáusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias uteis.
  - 10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:



- 10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
  - 10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;
- 10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:
- 11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e o art. 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10;
- 11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

W,

ck



# Prefeitura do Município de Descalvado estado de Estado de Estado de Estado estado estado centra estado esta

- 10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) clas, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dla de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 10.2.2. A partir de 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordom de Fornecimento;
- 10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;
- 10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:
- 11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação fludicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de impericia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.566/93 e o art. 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10;
- 11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.566/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCETRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 28 de novembro de 2.019.

Prefeitura do Município de Descalvado Antonio Carlos Reschini Órgão Gerenciador

Wilson Rogério Pereira Duarte 28368666830

wilson R.P. Duente

Wilson Rogério Pereira Duarte

Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1.

Nome: Marcelo Augusto Monzani

R.G.: 28.407.478-0

2.

Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira

R.G.: 17.885.368-9

Oswaldo Aparedido Motta RG 8.082.678

# Profesion of the infoliotopies on a religion (

CONTROL OF CORRESPONDING AND ADMINISTRA

The state of the s

en de la companya della companya della companya de la companya della companya del

PER SOLD OF THE SECOND OF SOLD OF SOLD

Sur William Survey of Survey A.

William Survey of Survey Survey

1.

and the state food of state of the case of the state of t

·



# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura do Município de Descalvado

**DETENTORA DA ATA:** 

Wilson Rogério Pereira Duarte 28368666830

PROCESSO:

Nº 102/19.

PREGÃO PRESENCIAL:

Nº 080/19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:Nº 205 /19.

OBJETO:

Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais

para manutenção do serviço público.

Valor Total Estimado:

R\$ 102.485,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Vigência:

12 (doze) meses.

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Descalvado, 28 de novembro de 2.019.

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS RESCHINI - CPF Nº 745.740.948-34

ÓRGÃO GERENCIADOR

WILSON ROGÉRIO PEREIRA DUARTE 28368666830

Wilson R.P. Duarts.

WILSON ROGÉRIO PEREIRA DUARTE - CPF Nº 283.686.668-30

DETENTORA DA ATA

# That to what is the companies of the marriage of the

They have generally expressed in the Color Computation (Color No. 1)

Construction for the construction of the const

I District MA Cartinal Residence of the Contract of the Contra

Starting and Starting

The second of th

 $= A \circ \mathbb{N} + (A \circ \mathbb{N} \circ \mathbb{N$ 

(-4)(2-2t) = (-4)(2+2t) + (-4)(2t)

out expression as in the constitution of the c

the engine of th

ACCOUNTS OF THE PROPERTY

and the second of the second of

1. Life and the second of the second second of the seco